



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ
Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525
CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP
e-mail: comitetj@yahoo.com.br

Minuta de Deliberação CBH-TJ 09/2016, de 13/12/2016

Define a data para as eleições Gerais dos Representantes da Plenária e da Diretoria para o Biênio 2017/2018 no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê Jacaré CBH – TJ, criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de fixar datas para a Eleição Geral com mandato para o Biênio 2017/2018.

Delibera:

Artigo 1º Fica fixada a data de 10/03/2017 para a realização da Eleição da Diretoria, Membros da Plenária e Câmaras Técnicas que será realizada no Auditório da FATEC Jaú;

Parágrafo Primeiro - Os segmentos da Sociedade Civil, Estado e Prefeitos farão reuniões a partir das 9:30 horas na mesma data, para definir seus representantes na Plenária do Comitê;

Parágrafo Segundo – A presidência do CBH-TJ poderá realizar reuniões preparatórias com os segmentos em separado, visando agilizar a Plenária da Eleição;

Artigo 2º As Entidades da Sociedade Civil, já devidamente cadastradas, deverão indicar representante junto à Secretaria Executiva do CBH-TJ e as não cadastradas poderão fazer, solicitando à Secretaria Executiva a ficha de cadastro. A indicação e o cadastramento devem ser protocolados junto à Secretaria Executiva até 03/03/2017 findo as 17:00 horas;

Artigo 3º As Entidades da Sociedade Civil deverão encaminhar junto com o formulário preenchido cópia do Estatuto e Ata da última Eleição da Diretoria;

Artigo 4º Podem ser cadastradas todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, conforme Estatuto nas categorias a seguir: Associação de Usuários (Urbanos, Rurais e Industriais), Universidades, Institutos de Pesquisas; Entidades (Ambientalista e Recuperação Florestal), Associações de Classes e Sindicatos, Associações Técnicas e Associações de Esporte e Turismo e que tenham comprovado o tempo de atuação mínimo para tanto;

Artigo 5º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.